

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/2023

Dispõe sobre autorização para doação de kits de materiais esportivos aos clubes de futebol amador do município de Fundão/ES, participantes da Copa "Mário Garcia", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude, autorizado a doar para cada time de futebol amador regularmente inscrito e participante da copa "Mário Garcia" 01 (um) kit de material esportivo, o qual será distribuído como forma de incentivo ao esporte amador municipal.

**Parágrafo Único.** A autorização contida no *caput* deste Artigo visa a regulamentação da doação e distribuição dos kits de materiais esportivos, gerando efeitos apenas de permissibilidade ao Poder Executivo Municipal, o qual decidirá pela viabilidade da medida, ante os aspectos discricionários, orçamentários e financeiros.

- **Art. 2º** O kit de material esportivo de que trata o Artigo 1º desta lei será composto pelos seguintes itens:
- I 25 (vinte e cinco) Camisas de tecido dry 500+ com proteção uv e retenção de umidade corporal, com gola, punho anatômico com acabamentos em ribana, artes em sublimação digital, etiqueta de tamanho termotranfer, manga curta, cor a definir e tamanho logomarca do lado esquerdo e direito frontal, numerado parte frontal e costas;
- **II -** 25 (vinte e cinco) calções em tecidos div force, artes em sublimação digital, cadarço em regulagem infinita cores e tamanhos a definir logomarca lado esquerdo e direito frontal, numerado parte frontal;
- **III -** 25 (vinte e cinco) pares de meiões lisos, cor a definir, com punho anatômico.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único.** O Kit de material esportivo compreende jogos de uniformes compostos pelos elementos indicados nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art. 3º** Quando o Poder Público Municipal optar pela distribuição dos kits de materiais esportivos de que trata o Artigo 1º desta lei, os mesmos não poderão ser utilizados para fins diversos não previstos nesta norma.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da doação dos kits de materiais esportivos autorizada no artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

018100.2781200102.057 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO FICHA — 0000035

FONTE - 17040000000

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$25 000,00
2024	R\$30 000,00
2025	R\$30 000,00

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE** 

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

